SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Convocação 7
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal de Saúde 10

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03671/2023, de 28 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.885.57 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), EM DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.885,57 (Um mil , oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme autoriza a Lei nº 02505/2022, de 06/12/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0615 - 3.3.90.93.00 - 02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.885,57

Total do Recurso R$ 1.885,57

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 1.885,57 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de abril de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03680/2023, de 10 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 28.810,00 (vinte e oito mil e oitocentos e dez reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02505/2022, de 06/12/2022 às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

0138 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.500,00

08.244.0013-2.033 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

0153 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.310,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.0019-2.046 - CEI - Priorizando a Primeira Infância

0224 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo R$ 16.000,00

Total do Recurso R$ 28.810,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

ODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0015-2.036 - Proteção Especial Média Complexidade LA-PSC

0158 - 3.3.50.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 11.500,00

08.244.0013-2.033 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

0149 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo R$ 1.310,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.0019-2.046 - CEI - Priorizando a Primeira Infância

0227 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de maio de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

DECRETO Nº 3.685/23, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do servidor púbico municipal Sr. PAULO MESSIAS DOS SANTOS, do cargo de MECÂNICO, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Invalidez.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 25 de maio de 2023, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 230/23, de 25/05/23, o servidor público municipal, Sr. PAULO MESSIAS DOS SANTOS, RG n.º 8.808.393-7 SSP/SP, ocupante do cargo de MECÂNICO, Regime Jurídico Estatutário, lotado junto ao Setor Secretária de Serviços Público – Almoxarifado-Efetivo, em virtude da concessão de BENEFICIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ, conforme estabelece o Ofício n.º 005/2023, de 23/05/2023, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de maio de 2023.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decreto n.º 03687/2023, de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02505/2022, de 06/12/2022 às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.063 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS

0433 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 57.000,00

10.301.0023-2.069 - Saúde Bucal

0449 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 7.000,00

Total do Recurso R$ 64.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0399 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 57.000,00

10.301.0023-2.069 - Saúde Bucal

0453 - 3.3.90.34.00 - 05 - Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização R$ 7.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03688/2023, de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo

com a Lei Federal nº 4.320/1964

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02505/2022, de 06/12/2022 às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

0135 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 20.000,00

08.244.0013-2.092 - I.G.D. SUAS

0167 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

0168 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro

0255 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo R$ 10.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0417 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0537 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0540 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Total do Recurso R$ 51.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0126 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08.244.0013-2.092 - I.G.D. SUAS

0166 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo R$ 3.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro

0259 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0412 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0533 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 5.000,00

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

18.541.0029-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0584 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL N.º 4.478/23, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Altera Comissão Procedimento Administrativo instituída pela Portaria 4.475/23, de 25/05/2023, instaurada para apurar infração disciplinar e funcional da funcionária pública, Hernanda Silva de Oliveira.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo usando de suas atribuições conferidos em Lei, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Incluir em substituição, na composição da Comissão de Procedimento Administrativo, instituída pela Portaria 4.475/23, de 25/05/2023, que determina a instauração de Procedimento Administrativo para apurar infração disciplinar e funcional da funcionária pública, Hernanda Silva de Oliveira, contratada por prazo determinado, o servidor MICHEL WILSON CARNEIRO, RG n.º 32.640.220-2 SSP/SP e CPF n.º 369.349.358-88 e Matricula n.º 18045, ocupante do cargo de Professor PEB II – Artes, em substituição a servidora Celma Cristina da Silva; e, o servidor JULIANO LORETO SILVA, RG n.º 26.343.009-1 SSP/SP, CPF n.º 273.025.448-08 e Matricula n.º 13078, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, em substituição ao servidor Olacir Porfírio dos Santos.

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente, o Sr. MICHEL WILSON CARNEIRO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Procedimento Administrativo, bem como a decisão sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.479/23, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Compõe o Comitê Gestor Intersetorial do Município de Itapura/SP para atuar nos processos de implementação e implementação do Plano Municipal da Primeira Infância e dá providências correlatas.

Fábio Dourado, Prefeito do Município de Itapura, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º– O Comitê Gestor Intersetorial que atuará no processo de construção e de implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, instituído pelo Decreto Municipal n.º 3.381/21, de 12/05/2021, fica assim composto:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Zeneide Maria Paes dos Santos, RG n° 24.630.289-6 SP e CPF n° 139.920.758-12;

Suplente: Leidiane da Paz de França, RG n° 29.153.494-6 SP e CPF n° 328.265.558-47;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Genuína Paixão Soares Fabrão, RG n° 11.711.676-2 SP, CPF n° 029.233.708-64 e matricula n° 70076;

Suplente: Katia Cilene Guimaraes Pinto dos Santos, RG n° 32.262.306-X SP, CPF n° 259.640.278-57 e matricula n° 80023.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cristiane Oliveira da Silva, RG n° 28.771.980-7 SP, CPF n° 310.374.658-06 e matricula n° 100059;

Suplente: Camila Thaiane dos Reis Bezerra, RG n° 37.851.467-2 SP e CPF n° 450.297.388-27 e matricula n° 21009.

IV – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rosana da Silva Santos, RG n° 28.495.249-7 SP, CPF n° 331.105.038-08 e matricula n° 19062;

Suplente: Josiene da Silva de Oliveira, RG n° 47.636.488-7 SP, CPF n° 373.724.328-70 e matricula n° 19059.

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Michel Wilson Carneiro, RG n° 32.640.220 SP, CPF n° 369.349.358-88 e matricula n° 18045;

Suplente: Helen Caroline dos Santos Reis Rodrigues, RG nº 45.713.734-4 SP, CPF n.º 384.879.598-14 e matricula n° 16095.

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Adriano Costa de Oliveira, RG n° 28.496.207-7 SP e CPF n° 257.390.058-41;

Suplente: Berenice dos Anjos Miranda, RG n° 40.888.459-9 SP, CPF n° 363.784.748-50 e matricula n° 16080.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Cristiane Pereira de Souza, RG n° 26.844.492-4 SP, CPF n° 295.584.148-08 e matricula n° 17046;

Suplente: Flavia da Silva Ferreira dos Santos, RG n° 29.278.704-2 SP, CPF n° 165.458.248-48 e matricula n° 13028.

§ 1º– Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer coordenar o Comitê Gestor Intersetorial, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento, observando o Artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.381/21, de 12 de maio de 2021.

§ 2º– O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador.

Artigo 2º– O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal pela Primeira Infância terá como competências:

I – elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância;

II – promover a priorização do atendimento das

populações mais vulneráveis;

III – preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;

IV – acompanhar e apoiar ações visando à existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;

V – deliberar sobre as ações correlatas no âmbito territorial e aplicação de protocolos que garantam a atuação intersetorial;

VI – elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância;

VII – nomear os membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância.

Artigo 3º – Caberá ao Comitê proceder com o processo de implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, instituindo uma Comissão para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Metas e Estratégias.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapura/SP, 07 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itapura, localizada no Estado de São Paulo, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, com observância da ordem de classificação, aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2022, para assumir cargo/função pública, em conformidade com a legislação vigente, em regime Celetista.

O candidato convocado tem o prazo de 03 (três) dias para comparecer pessoalmente ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de tomar posse do cargo/função para o qual foi aprovado. A não apresentação dentro desse prazo será considerada como renúncia tácita à vaga.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	*Nome* RG
4º	EMILY LORANE DA SILVA, RG n.º 62.102.059-X SP

Com o intuito de evitar alegações de desconhecimento, torna-se público o presente edital.

Itapura/SP, 12 de junho de 2023.

FABIO DOURADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itapura, localizada no Estado de São Paulo, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, com observância da ordem de classificação e aprovação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2022, para assumir, exclusivamente em caráter de substituição emergencial, para o cargo/função pública, em conformidade com a legislação vigente, em regime Celetista, durante o afastamento da titular do cargo (Coordenador de Creche) afastada através da Portaria nº 4.476/2023. A convocação para substituição não caracterizará perda de classificação no Processo Seletivo.

O candidato convocado tem o prazo de 03 (três) dias para comparecer pessoalmente ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de tomar posse do cargo/função para o qual foi aprovado. A não apresentação dentro desse prazo será considerada como renúncia tácita à vaga.

COORDENADOR DE CRECHE

Classificação	*Nome*	RG
3ª	**Aurizete da C. S dos Anjos, RG n.º 62.379.320-9-SP**	

Com o intuito de evitar alegações de desconhecimento, torna-se público o presente edital.

Itapura/SP, 12 de Junho de 2023.

FABIO DOURADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, **CONVOCA** para fins de nomeação no cargo/função pública, a candidata abaixo relacionada, que foi aprovada no **Processo Seletivo**, de acordo com o **Edital nº 003/2021**, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento da candidata no prazo de 03 (três) dias junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seus respectivos cargo/função, significará renúncia tácita à vaga para à qual foi aprovada:

PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	*Nome*
11	EDMAR LOURENÇO DOS SANTOS

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura/SP, 12 de junho de 2023.

FABIO DOURADO.
Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 44.447.126/ 0001-84 Inscrição Estadual : 378.054.110.110
Rua : Getúlio Vargas n.º 1.087 - Centro CEP: 15.390-000
Fone: (0xx18) PABX : 3745-9020 FAX (0xx18) 3745-9023

e-mail: ubs2itapura@terra.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 0003/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação da presente 'ATA."

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapura-SP, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º Fica **aprovado** nesta data, pelo Conselho Municipal de Saúde.

"PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023"

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura, 30 de Maio de 2023.

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS